DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Autorização de Contratação Direta 2
Extrato 3
Atos Administrativos 4
Editais de notificação 4

Poder Legislativo 9
Concursos Públicos/Processos Seletivos 9
Convocação 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 23/2024 - DISPENSA Nº 15/2024

Alvaro Jesiel de Lima, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 23/2024 – Dispensa nº 15/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa Daniela Aparecida Ferreira Transportes, com sede na Avenida Portal do Pinhal, nº s/n – Bairro: Portal do Pinhal – Cidade de Pinhalzinho – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 34.828.164/0001-23, para executar os serviços de transporte escolar pelo valor mensal de R$7.700,00 (sete mil e setecentos reais) e total de R$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

.....

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

EXTRATO TERMO ADITIVO

Número do Contrato: 10/2022 - Termo Aditivo: 1 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: CLV CONSULTORIA CONTABIL S/S LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - Valor: 63.464,64(sessenta e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) - Assinatura: 23/02/2024 - Vigência: 24/02/2025 - Modalidade: Convite 3/2022

PUBLICACÕES

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em _____/_____/_____

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Em _____/_____/_____

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela, por intermédio de seu Departamento de Tributos e Fiscalização, notifica a empresa Shop Signs Obras e Serviços Ltda, com endereço na Rua Bom Sucesso, n° 220, Conj 3401, Cidade Mãe do Céu, São Paulo/SP, CEP 03305-000, de que foi efetuado o Termo de Arbitramento Fiscal (ISS)- n° 001/2024 em face dos fatos em questão, o qual segue abaixo transcrito.

Pedra Bela, 26 de fevereiro de 2024.

Caroline Aparecida de Lima Preto
Chefe do Departamento de Tributos e Fiscalização

TERMO DE ARBITRAMENTO FISCAL (ISS) – N° 001/2024 – Referente ao Processo Administrativo 1184/2022

Fica a pessoa jurídica denominada **SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, com CNPJ 02.120.261/0001-70, situada Rua Bom Sucesso, n° 220, Conj 3401, Cidade Mãe do Céu, São Paulo/SP, CEP 03305-000, nos termos do Código Tributário Nacional (CTN- Lei Federal 5.172/1966), **NOTIFICADA SOBRE O LANÇAMENTO DO ISS POR ARBITRAMENTO DE RECEITAS, AS QUAIS SERVIRÃO COMO BASE DE CÁLCULO PARA APURAÇÃO DO ISS PRÓPRIO**, por meio da Ação Fiscal iniciada através do Processo Administrativo 1184/2022, pelos motivos a seguir expostos.

1. **DOS FATOS**

A empresa supracitada prestou serviço para empresa D.E.R –SEDE, referente ao item 7.02: “Execução de obras de construção civil, elétrica ou semelhantes, e respectivos serviços auxiliares ou complementares”, ocasião em que foi emitido as notas fiscais 2388, 2389, 2391, 2405, 2441, 2442, 2447, 2452, 2481, 2482, 2519 e 2520.

Em 07 de novembro de 2022, a empresa entrou com um pedido de restituição de ISSQN afirmando que as notas foram calculadas de forma equivocada,

considerando como base de cálculo o valor total da nota fiscal, e não apenas o valor da mão de obra.

Posteriormente, foi encaminhado ao contribuinte via Correios através de AR código de rastreamento OV 680 250 213 BR, a notificação emitida pelo Departamento de Tributos e Fiscalização solicitando no prazo de 15 dias o envio da cópia do contrato firmado com o Departamento de Estrada e Rodagem do Estado; a relação de todas as notas fiscais emitidas, respeitante ao contrato de prestação de serviço realizado neste município; e para que informasse o valor total de ISSQN retido em razão da prestação de serviço, bem como apresentar os comprovantes de pagamento.

Isto posto, decorrido o prazo concedido não foi apresentado nenhuma resposta pela empresa supracitada, e não consta em nosso sistema o recolhimento do imposto devido de ISS pelo contribuinte.

Desta forma, diante da omissão do contribuinte, o Fisco Municipal não vislumbra outra medida senão o arbitramento das receitas como base de cálculo do imposto e, consequentemente, a apuração dos valores devidos a título de ISS próprio, bem como a aplicação das penalidades cabíveis perante a legislação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a) DO ISS DEVIDO

Em se tratando de atividades sujeitas ao Imposto Sobre Serviços – ISS, conforme a Lei Complementar Municipal n° 116, de 02 de Outubro de 2017, o contribuinte ora auditado deveria ter recolhido aos cofres públicos o ISS próprio sobre a execução da obra prestada neste Município, sendo a alíquota para este serviço de 5% (cinco por cento). Dessa forma, faz-se necessário o lançamento dos impostos com base no presente termo de arbitramento.

b) DO ARBITRAMENTO

O presente arbitramento encontra respaldo jurídico no art148 do CTN, o qual dispõe:

> "Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, **a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos** ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial" (grifo nosso).

3. DOS PARÂMETROS UTILIZADOS

O presente arbitramento utilizará como parâmetro as notas encaminhadas pelo contribuinte por meio do Processo Administrativo n° 1184/2022, não considerando na base de cálculo o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços limitados a 55% do valor do total da obra, conforme o disposto no artigo 10º, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal n° 116, de 02 de Outubro de 2017.

NF	COMPETÊNCIA	VALOR NF	BASE DE CÁLCULO (DESCONTANDO 55% DOS MATERIAIS)	ALÍQUOTA	ISS DEVIDO
2388	02/2022	R$ 12.516,00	R$ 5.632,20	5%	R$ 281,61
2389	02/2022	R$ 2.532,96	R$ 1.139,83	5%	R$56,99
2391	03/2022	R$ 76.350,98	R$ 34.357,94	5%	R$ 1.717,89
2405	03/2022	R$ 316.878,74	R$ 142.595,43	5%	R$ 7.129,77
2441	05/2022	R$ 85.173,16	R$ 38.327,92	5%	R$ 1.916,39
2442	05/2022	R$ 7.352,70	R$ 3.308,71	5%	R$ 165,43
2447	06/2022	R$ 760.199,43	R$ 342.089,74	5%	R$ 17.104,48
2452	06/2022	R$ 179.305,97	R$ 80.687,68	5%	R$ 4.034,38
2481	07/2022	R$ 2.020.438,67	R$ 909.197,40	5%	R$ 45.459,87
2482	07/2022	R$ 821.855,41	R$ 369.834,93	5%	R$ 18.491,74
2519	08/2022	R$ 259.232,21	R$ 116.654,49	5%	R$ 5.832,72
2520	08/2022	R$ 68.851,87	R$ 30.983,34	5%	1.549,16

Valor atualizado até 26/02/2024:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA — PLANILHA DE CALCULO DE ACRESCIMOS — Pag.: 1

DIVIDA: 16-ISSQN VARIAVEL - ISS-e EXERCICIO: 2022

Tributos	Mov.Economico	Aliq.	Valor	Juro	Multa	Correcao	Tot.Tributo
Parcela: 1 Vencimento: 10/02/2022							
ISSQN		0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Parcela			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela: 2 Vencimento: 10/03/2022							
ISSQN		0,00 0,00	338,60	86,24	37,49	36,34	498,67
Total da Parcela			338,60	86,24	37,49	36,34	498,67
Parcela: 3 Vencimento: 11/04/2022							
ISSQN		0,00 0,00	8.847,66	2.155,38	979,72	949,52	12.932,28
Total da Parcela			8.847,66	2.155,38	979,72	949,52	12.932,28
Parcela: 4 Vencimento: 10/05/2022							
ISSQN		0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Parcela			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela: 5 Vencimento: 10/06/2022							
ISSQN		0,00 0,00	2.081,82	461,05	230,52	223,42	2.996,81
Total da Parcela			2.081,82	461,05	230,52	223,42	2.996,81
Parcela: 6 Vencimento: 11/07/2022							
ISSQN		0,00 0,00	21.138,86	4.447,42	2.340,75	2.268,60	30.195,63
Total da Parcela			21.138,86	4.447,42	2.340,75	2.268,60	30.195,63
Parcela: 7 Vencimento: 10/08/2022							
ISSQN		0,00 0,00	63.951,61	12.746,67	7.081,48	6.863,21	90.642,97
Total da Parcela			63.951,61	12.746,67	7.081,48	6.863,21	90.642,97
Parcela: 8 Vencimento: 12/09/2022							
ISSQN		0,00 0,00	7.381,88	1.389,60	817,41	792,21	10.381,10
Total da Parcela			7.381,88	1.389,60	817,41	792,21	10.381,10
Parcela: 9 Vencimento: 10/10/2022							
ISSQN		0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Parcela			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela: 10 Vencimento: 10/11/2022							
ISSQN		0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Parcela			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela: 11 Vencimento: 12/12/2022							
ISSQN		0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Parcela			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela: 12 Vencimento: 10/01/2023							
ISSQN		0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Parcela			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral			103.740,43	21.286,36	11.487,37	11.133,30	147.647,46

Portanto, de acordo com a tabela de cálculo apresentada acima, far-se-á o lançamento do ISS.

4. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, fica V.S.ª NOTIFICADA para que no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento ou apresente as alegações que julgar pertinente, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Pedra Bela, 26 de fevereiro de 2024.

Caroline Aparecida de Lima Preto
Chefe do Departamento de Tributos e Fiscalização

PODER LEGISLATIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Carta de Convocação

Pelo presente, fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público, realizado nesta cidade no dia 26 de novembro de 2.023, sendo o concurso em fase única, contendo prova objetiva, estando em acordo com o Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 23 de outubro de 2023, para tomar posse no emprego público, em regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) conforme abaixo descriminado:

EMPREGO: Controlador Interno

NOME DO CANDIDATO:	Doc:	CLASSIFICAÇÃO
AUGUSTO DE PINHO RODRIGUES	29.229.008-1	1º "Lugar"

O candidato acima relacionado terá o período **de 28 de fevereiro a 12 de março de 2024**, para se apresentar no Departamento de Administração da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 12:00, e das 13:00 as 17:00, munido de todos os documentos, conforme determinados em anexo, para tomar posse em seu respectivo emprego, perdendo o direito à vaga se não obedecido, rigorosamente, o prazo estabelecido.

Caso não haja interesse em tomar posse, deverá assinar o termo de desistência em anexo, e encaminha-lo ao departamento dentro do prazo determinado.

Pedra Bela, 27 de fevereiro de 2.024
Ver. Vanderlei Lopes da Silva
Presidente da Câmara

.....

Carta de Convocação

Pelo presente, fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público, realizado nesta cidade no dia 26 de novembro de 2.023, sendo o concurso em fase única, contendo prova objetiva, estando em acordo com o Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 23 de outubro de 2023, para tomar posse no emprego público, em regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) conforme abaixo descriminado:

EMPREGO: Contador

NOME DO CANDIDATO:	Doc:	CLASSIFICAÇÃO
MICHELE DA SILVA VENTURINI VIEIRA	439504351	1º "Lugar"

O candidato acima relacionado terá o período **de 28 de fevereiro a 12 de março de 2024**, para se apresentar no Departamento de Administração da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 12:00, e das 13:00 as 17:00, munido de todos os documentos, conforme determinados em anexo, para tomar posse em seu respectivo emprego, perdendo o direito à vaga se não obedecido, rigorosamente, o prazo estabelecido.

Caso não haja interesse em tomar posse, deverá assinar o termo de desistência em anexo, e encaminha-lo ao departamento dentro do prazo determinado.

Pedra Bela, 27 de fevereiro de 2.024
Ver. Vanderlei Lopes da Silva
Presidente da Câmara

.....